



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.489/0001-15

LEI N° 526 / 2010

"Cria no âmbito do Município de Chapada Gaúcha – MG, os Jogos Escolares de Chapada Gaúcha, e dá outras providencias."

A Câmara Municipal de Chapada Gaúcha/MG, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Município de Chapada Gaúcha – MG, subordinado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Jogos Escolares de Chapada Gaúcha, visando a socialização e melhoria da qualidade de vida dos beneficiários do projeto.

Art. 2º - Para desenvolvimento do Programa criado por esta Lei, o Poder Executivo Municipal disponibilizará quadro de pessoal, espaço físico, material esportivo, didático-pedagógico e demais recursos necessários para a plena e satisfatória execução do programa.

Art. 3º - Realização dos Jogos Escolares de Chapada Gaúcha – MG será realizado com a participação de equipes de escolas das redes municipal e estadual de ensino, com o objetivo de aprimorar e ampliar a prática esportiva educacional, contribuir para uma educação de qualidade e para a formação integral dos alunos chapadenses.

Art. 4º - Os jogos serão realizados em dois Módulos com faixas etárias distintas, modulo I -de 12 a 14 anos, modulo II de 15 a 17 anos, com nove modalidades (Atletismo, Judô, Natação, Tênis de Mesa, Xadrez, Basquetebol, Futsal, Handebol, Voleibol Peteca e Futebol de Campo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.489/0001-15

Art. 5º - O Regimento do Jogos Escolares de Chapada Gaúcha , seguirá o regulamento do JEMG- JOGOS ESCOLARES DE MINAS GERAIS.

Art. 6º - Para fazer face às despesas oriundas da aplicação da presente Lei serão utilizadas dotações consignadas no Orçamento Municipal e/ou créditos suplementares específicos autorizados e abertos nos termos da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º - . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapada Gaúcha - MG., 18 de novembro de 2.010.


JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL